



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo nº 001/0206/000823/2016  
Convênio nº 127/2016

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Termo de Retirratificação que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do SUS/SP e a **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Lar Irmã Dulce na Providencia de Deus**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Sistema Único, neste ato representado por seu Secretário, **David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53 e do outro lado a Entidade **Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Lar Irmã Dulce na Providencia de Deus**, CNPJ 53.221.255/0012-01, neste ato representado pelo seu Presidente Nato **Pe. Nélio Joel Angeli Belotti**, brasileiro, solteiro, sacerdote, R.G. nº 7.291.999, CPF nº 036.126.158-66, resolvem retirratificar o Convênio nº 127/2016, celebrado em 19/04/2016, a fim de consignar o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a **Cláusula Primeira – Do Objeto** e a **Cláusula Quarta – Da transferência dos Recursos Financeiros** do Convênio nº 127/2016, celebrado entre as partes, que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO (Material de Consumo, Prestação de Serviços de Terceiros e Equipe Multidisciplinar)**, conforme **NOVO** Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 4.492.146,06** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos) a serem repassados em parcelas, no valor de **R\$ 499.127,34** (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
**Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000**  
**Natureza de despesa: 33.50.43**  
**FONTE – Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 Agencia nº 3371-5 - Conta Corrente nº 40238-9.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré referido, não alterados por este Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

Este Instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti  
Presidente Nato

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus  
Pe. Nélio J. A. Belotti - Frei Francisco

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

Se de acordo

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Doroti da Conceição Vieira Alves Ferreira  
Diretor Técnico de Saúde III

Benedicto Accácio Borges Neto  
PI Coordenador de Regiões de Saúde

São - Associação de  
Associação Técnica de Coordenadores de Saúde



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO

**Processo:** 001.0206.000823/2016

**Órgão/Entidade Público(a):** Secretaria de Estado da Saúde

**Conveniada:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Lar Irmã Dulce na Providencia de Deus.

**Termo de Convênio nº(De Origem):** 127/2016

**Objeto:** Repasse Custeio

**Advogado(S):** (\*)

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 21 de junho de 2016.

Pe. Nélio Joel Angeli Belotti  
Presidente Nato

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus  
Pe. Nélio J. A. Belotti - Frei Francisco

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde  
*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde